

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2020/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.380714/2019-00

OBJETO: Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12(doze) meses.

LICITANTES: SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA.

Realizada a 1ª Análise Técnica das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pela empresa em comento passamos a expor as considerações pertinentes:

No sentido de esclarecer algumas informações importantes a respeito da formação de preços elencadas na Planilha de Custos da licitante, em consonância com o Art. 48 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

(..§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Grifo Nosso.

A comissão de licitação enviou o seguinte e-mail a seguir colacionado:

21/09/2020

Gmail - PE 388 Planilha de Custos



Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>

PE 388 Planilha de Custos

2 mensagens

Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>
Para: servane.anestesiologia@gmail.com

18 de setembro de 2020 11:22

Bom dia Sr. Licitante.

No sentido de agilizarmos as análises das vossas Planilhas de Custos e Formação de Preços no PE 388/2020.

Solicitamos que nos responda os seguintes questionamentos:

- 1- Em relação aos profissionais (Médicos Anestesiologistas), que prestarão os serviços de Plantões:
 - I- Eles fazem parte do quadro de profissionais da empresa (CLT)?
 - II- Serão realizados contratos de prestação de serviços com os mesmos?
 - III- Eles fazem parte do Contrato Social da empresa (Sócios)?.
- 2 – No que concerne aos Tributos e Contribuições decorrentes da Prestação dos serviços dos profissionais:
 - I- Os próprios médicos serão responsáveis por emissão de notas fiscais e recolhimento dos seus tributos? Ou
 - II- A empresa será responsável pela retenção e recolhimento desses tributos e contribuições?
- 3 – Quanto a carga Tributária Patronal:
 - I- Relacionar a forma de tributação a qual a empresa está sujeita: SIMPLES NACIONAL, Lucro Presumido ou Lucro Real;
 - II- Se for beneficiária do SIMPLES NACIONAL informar em qual anexo da Receita Federal a empresa se enquadra;
 - III- Informar de forma sucinta todos os percentuais de tributos aos quais a empresa está sujeita. Exemplo (PIS, COFINS, ISS).

No aguardo urgente das informações.

Atenciosamente

Nilseia Ketes Costa
Pregoeira/Equipe Sigma

--

Equipe SIGMA/SUPEL

Superintendência Estadual
de Licitações



RONDÔNIA
Governo do Estado

Registra-se que a resposta da licitante consta no e-mail colacionado abaixo:

SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA.
CNPJ: 06.128.827/0001-61



Em atenção ao e-mail, da Sr. Pregoeira, visando agilizar o pregão eletrônico 388/2020, segue as respostas:

- 1) I – Não fazem parte do quadro de profissionais da empresa na forma celetista;
II – Não, pois os mesmos fazem parte do quadro da empresa;
III – Sim, todos fazem parte do quadro societário da empresa;
- 2) I – Não, (II) a empresa será responsável pela retenção e recolhimento desses tributos e contribuições;
- 3) I - Primeiramente a empresa sujeita-se a tributação do lucro presumido;
II – Não é beneficiária do simples nacional;
III –

IMPOSTO	ALÍQUOTA
IRPJ (IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA)	1,5 %
CSLL (CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO)	1%
PIS (PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL)	0.65%
COFINS (CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL)	3 %
ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)	5%

Tânia Cristina de Sá Santos

CPF n. 225.767.308-50

Sócia-administradora

Podemos observar que pelas respostas apresentadas acima constatamos o seguinte:

- I- Que a relação com os Profissionais Médicos não se estabelece pela Contratação regida pela CLT;
- II- Que os Profissionais Médicos fazem parte do Contrato Social da empresa Licitante na condição de Sócios Cotista;
- III- Que a empresa será responsável pela retenção e recolhimento dos tributos e contribuições ao erário público referente as obrigações de seus médicos;
- IV- Que a Licitante apresenta a composição dos percentuais relativos a Carga Tributária, sendo: (PIS = 0,65%, COFINS = 3,0% e ISS = 5,0%). Desta feita, a mesma se enquadra no Lucro Presumido e não é beneficiária do SIMPLES NACIONAL.

Registra-se ainda que no sentido de esclarecer mais algumas informações importantes a respeito do preenchimento da planilha de custos da licitante, a Equipe de Licitações enviou o seguinte e-mail ao fornecedor:

22/09/2020

Gmail - Planilha de Custos PE 388 Anestesiologia



Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>

Planilha de Custos PE 388 Anestesiologia

3 mensagens

Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>

21 de setembro de 2020 13:31

Para: servane.anestesiologia@gmail.com

Boa Tarde Sr. Licitante.

Com o intuito de agilizarmos as análises das vossas Planilhas de Custos e Formação de Preços no PE 388/2020.

No sentido de esclarecer algumas informações importantes a respeito da formação de preços elencadas na Planilha de Custos da licitante, em consonância com o Art. 48 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

(..§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Grifo Nosso.

Solicitamos que nos responda os seguintes questionamentos:

1. Em relação aos profissionais (Médicos Anestesiologistas), que prestarão os serviços de Plantões:

I- Os serviços serão prestados, somente pelos profissionais relacionados no vosso Contrato Social?, ou serão utilizados outros profissionais através de Contratação de Prestação dos serviços médicos especializados sem assinatura da CTPS via CLT?

II- Os pagamentos dos médicos (Sócios) terão seus pagamentos realizados via Pró-labore?

III- Qual o valor Total do Pró-Labore?

No aguardo urgente das informações.

Atenciosamente

Nilseia Ketes Costa
Pregoeira/Equipe Sigma

Registra-se que a resposta da licitante consta no e-mail colacionado abaixo:

SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA.
CNPJ: 06.128.827/0001-61



Em atenção ao e-mail, da Sr. Pregoeira, visando agilizar o pregão eletrônico 388/2020, segue as respostas:

1. I – O contrato será prestado somente pelos médicos constantes no contrato social da empresa e médicos que estiverem sociedade de cotas de participação com a empresa. Não será feito contratos de prestação de serviços, uma vez que é vedado pelo certame;
- II – O pagamento aos médicos será via distribuição de lucros, não será pago via pró-labore;
- III – Não será realizado pagamento via pró-labore, será realizado distribuição de lucro de acordo com os valores pagos nos plantões de 12 horas, variando do local da prestação de serviço e o horário (diurno e noturno), conforme valor que a empresa ganhou a licitação.

Tânia Cristina de Sá Santos
CPF n. 225.767.308-50
Sócia-administradora

Registra-se que foi realizada a pesquisa junto a Receita Federal na data de 18/09/2020 às 12horas:04Minuto:21 Segundos conforme colacionada.

Data da consulta: 18/09/2020 12:04:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.128.827/0001-61**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SANTIAGO & MARIQUITO SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Pelo extrato da pesquisa acima constatamos que a empresa SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA, não é beneficiária do SIMPLES NACIONAL.

Vale registrar que para esse tipo de serviço em questão **NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL**, vejamos:

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)”. **Grifo Nosso.**

Assim sendo a empresa licitante informou corretamente a sua forma de tributação que é **O LUCRO PRESUMIDO**.

Registra-se que de acordo com as informações apresentadas pela empresa nos e-mails acima colacionados e em comparação com as análises realizadas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços da empresa Licitante constatamos que tanto a metodologia dos cálculos quanto os valores apresentados nas planilhas não estão condizentes, bem como é possível se observar diversas inconsistências.

A empresa utilizou-se de um modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços que de acordo com a sua estrutura apresentada, gerou diversas inconsistências na composição dos valores conforme veremos a seguir:

Quadro nº 01 – Valores dos últimos lances ofertados no Comprasnet para o lote II

LOTE II – Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII				
ITEM	QUANT. PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
05	197	2.055,83	404.998,51	4.859.982,12
06	136	2.183,82	296.999,52	3.563.994,24
TOTAIS			701.998,03	8.423.976,36

O Quadro nº 01 acima demonstra os valores constantes no Sistema Comprasnet, no que diz respeito aos últimos lances ofertados pela empresa licitante.

Quadro nº 02 – Valores apresentados na Planilha de Custos da empresa Licitante para o lote II

LOTE II – Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII				
ITEM	QUANT. PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
05	197	1.511,84	297.832,48	3.573.989,76
06	136	1.557,91	211.875,76	2.542.509,12
TOTAIS			509.708,24	6.116.498,88

O Quadro nº 02 acima demonstra os valores apresentados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços para os itens 05 e 06 do lote II – Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPSII.

Através da comparação dos valores ofertados no Sistema Comprasnet - Quadro 01 e os valores apresentados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços da licitante - Quadro 02 constatamos que há uma diferença de valores da ordem de **R\$ 2.307.477,48 (Dois milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

Quadro nº 03 – Valores dos últimos lances ofertados no Comprasnet para o lote III

LOTE III – Hospital Regional de Cacoal - HRC				
ITEM	QUANT. PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
07	74	2.274,32	168.299,68	2.019.596,16
08	30	2.310,00	69.300,00	831.600,00
TOTAIS			237.599,68	2.851.196,16

O Quadro nº 03 acima demonstra os valores constantes no Sistema Comprasnet, no que diz respeito aos últimos lances ofertados pela empresa licitante.

Quadro nº 04 – Valores apresentados na Planilha de Custos da empresa Licitante para o lote III

LOTE III – Hospital Regional de Cacoal - HRC				
ITEM	QUANT. PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
07	74	1.590,49	117.696,26	1.412.355,12
08	30	1.603,33	48.099,90	577.198,80
TOTAIS			165.796,16	1.989.553,92

O Quadro nº 04 acima demonstra os valores apresentados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços para os itens 07 e 08 do lote III – Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Através da comparação dos valores ofertados no Sistema Comprasnet - Quadro 03 e os valores apresentados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços da licitante - Quadro 04 constatamos que há uma diferença de valores

da ordem de **R\$ 861.642,24 (Oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

Quadro nº 05 – Valores dos últimos lances ofertados no Comprasnet para o lote IV

LOTE IV – Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – HEURO.				
ITEM	QUANT. PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
09	31	2.277,41	70.599,71	847.196,52
10	31	2.277,41	70.599,71	847.196,52
TOTAIS			141.199,42	1.694.393,04

O Quadro nº 05 acima demonstra os valores constantes no Sistema Comprasnet, no que diz respeito aos últimos lances ofertados pela empresa licitante.

Quadro nº 06 – Valores apresentados na Planilha de Custos da empresa Licitante para o lote IV

LOTE IV – Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – HEURO.				
ITEM	QUANT. PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
09	31	1.591,60	49.339,60	592.075,20
10	31	1.591,60	49.339,60	592.075,20
TOTAIS			98.679,20	1.184.150,40

O Quadro nº 06 acima demonstra os valores apresentados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços para os itens 07 e 08 do lote IV – **Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – HEURO.**

Através da comparação dos valores ofertados no Sistema Comprasnet - Quadro 05 e os valores apresentados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços da licitante - Quadro 06 constatamos que há uma diferença de valores da ordem de **R\$ 510.242,64 (Quinhentos e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Considerando as informações trazidas acima observamos que a empresa licitante elaborou sua Planilha de Custos e Formação de Preços de forma inadequada com sua Proposta Comercial.

Diante das situações apresentadas e no sentido de esclarecer as divergências a Equipe de Licitações enviou o e-mail a seguir colacionado:



Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>

PE 388 Proposta

2 mensagens

Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>
Para: servane.anestesiologia@gmail.com

25 de setembro de 2020 10:30

Bom dia Sr. Licitante.

Verificamos que os valores constantes na vossa Proposta Comercial divergem dos valores dos Plantões relacionados nas vossas Planilha de Custos e Formação de Preços no PE 388/2020.

Conforme preceitua o Art. 48 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

(..§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Grifo Nosso.

Ressaltamos que o valor da vossa Proposta Comercial para a soma dos Lotes: II, III e IV é de R\$ 12.969.475,56 (Doze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Todavia, o valor final da soma das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas é de **RS 9.290.203,20 (Nove milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e três reais e vinte centavos).**

Destacamos que o valor constante nas Planilhas de custos estão a menor e que tal diferença no total da soma dos lotes: II, III e IV é da ordem de R\$ **RS 3.679.272,36 (Três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Desta feita faz-se necessário esclarecer se estão de acordo com a redução do valor da Proposta Comercial de R\$ 12.969.475,56 (Doze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ **RS 9.290.203,20 (Nove milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e três reais e vinte centavos).**

No aguardo urgente.

Atenciosamente

Nilseia Ketes Costa
Pregoeira/Equipe Sigma

--

Equipe SIGMA/SUPEL

Superintendência Estadual
de Licitações



Registra-se que a resposta da licitante consta no e-mail colacionado abaixo:

SERVANE SERVANE <servane.anestesiologia@gmail.com>
Para: Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>

27 de setembro de 2020 19:11

Boa noite Sra Nilseia,

Em atenção ao questionamento proposto pela Comissão de Licitação em 25/09/2020, objetivando esclarecer os valores da proposta comercial dos plantões relacionados na planilha de custos e formação de preços no PE 388/2020.

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=110b16bbc9&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar2544557165359231972&simpl=msg-a%3Ar25544...> 1/2

28/09/2020

Gmail - PE 388 Proposta

Esclarecemos a Vossa Senhoria, que o cômputo dos valores dos plantões contabilizados pela Comissão foi equivocado, atendo-se somente ao total líquido, devendo ser contabilizado o total bruto, conforme apresentado inicialmente.

Ratificamos nossa proposta apresentada sobre o valor total bruto constante na planilha (lotes – II, III e valor de R\$ 12. 969.475,56 (doze milhões, novecentos sessenta nove, quatrocentos setenta e cinco cinquenta e seis centavos).

Ressaltamos que houve equívoco entre o valor total bruto e o valor total líquido da planilha apresentada. Valor total líquido é de R\$ 9.290.203,20 (nove milhões, duzentos noventa, duzentos e três reais e vinte centavos), de modo que não estamos de acordo com o valor da proposta comercial.

Vejamos:

Valor total bruto R\$ 12. 969.475,56 (doze milhões, novecentos sessenta quatrocentos setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Valor total líquido é de R\$ 9.290.203,20 (nove milhões, duzentos noventa, duzentos e três reais e vinte centavos).

Diante do exposto, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, os esclarecimentos propostos acerca do questionamento ofertado pela Pregoeira e nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que eventualmente possa surgir.

Atenciosamente,

Tânia Cristina de Sá Santos

Resta esclarecer que o objetivo da Planilha de Custos e Formação de Preços é demonstrar de forma clara o valor real do Serviço a ser cobrado da Administração Pública, ou seja o valor do Plantão.

Exemplificando: O somatório de todos os Módulos e Submódulos da Planilha de Custos deverão compor o Quadro de Resumo do custo por Plantão.

Anexo VI – B - Quadro-resumo do Custo por Plantão		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por Plantão)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros)	R\$

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
Valor total por Plantão		R\$

O valor a ser relacionado na Proposta Comercial deverá ser o valor unitário demonstrado ao final na do Quadro – Resumo do Custo Por Plantão.

Destá feita faz-se necessário a empresa licitante refazer as suas Planilhas de Custos e Formação de Preços de forma que o valor encontrado na Planilha seja o mesmo valor relacionado na Proposta Comercial, para tanto em conformidade com o item 11.1.1. do Instrumento Convocatório (Edital), a licitante poderá ajustar sua Planilha de Custos até o limite de **03 (três) oportunidades** vejamos:

11.1.1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, permitindo a consistente avaliação dos serviços apresentado, [conforme modelo Anexo III do Anexo I – Termo de Referência.](#)

11.1.1.1. Em atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, bem como, as decisões relativas a retificação de planilhas de formação de custos no transcurso da fase de aceitação da proposta, será possibilitado a licitante convocada (vencedora na Fase de lances ou empresa remanescente) até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

11.1.1.2. O (A) Pregoeiro (a) submeterá ao técnico competente (contador/comissão designada), ou Secretaria de origem, para que os mesmos emitam um parecer, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta no certame.

11.1.1.3. Após as 03 (três) oportunidades de retificação, as planilhas que apresentarem erros (de qualquer natureza), serão desclassificadas pelo (a) pregoeiro (a). Grifo Nosso.

Assim sendo, deverá a licitante realizar ajustes em sua Planilha e Custos e Formação de Preços que regularize essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-los em suas tomadas de decisão.

Atenciosamente

Jenilson Reis de Azevedo
Membro Equipe Sigma/SUPEL/RO
Especialista em Controladoria e Gestão Financeira Empresarial